



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

ANEXO III - PARÂMETROS RELATIVOS AOS COMPARTIMENTOS

DAS ÁREAS DE USO COMUM DAS EDIFICAÇÕES

Parâmetros Compartim entos	Área Mínim a (m ²)	Dimensã o Mínima (m)	Área Mínima do Vão de Iluminação em Relação à Área do Piso do Compartime nto	Pé- Direito Mínimo (m)	Largura Mínima dos Vãos de Acesso (m)	Observações
Hall*	-	1,20	1/8 ou 1/6**	2,30	0,80	* Admitida ventilação mecânica.e iluminação artificial ** quando for iluminado e ventilado através de área coberta.
Circulação de pedestre*	-	1,20 ou 1,50**	1/8 ou 1/6***	2,30*** *	0,80	* Deverá ser adaptada para acessibilidade de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme norma aplicável; Em rampas adicionais será autorizada uma inclinação máxima de 12%. ** para comprimento > 10,0m. Neste caso, iluminação e ventilação deverão ser diretas. *** quando for iluminada e ventilada através de área coberta. **** para rampa, garantir altura mínima de 2,10m, sob qualquer obstáculo.



Escada*	-	1,20**	1/8 ou 1/6***	2,30*** *	0,80	* Prevalecem as normas de segurança, prevenção e combate a incêndio e pânico, emanadas pelo Corpo de Bombeiros. ** largura livre de corrimão. *** quando for iluminada e ventilada através de área coberta. ****garantir altura mínima de 2,10m, sob qualquer obstáculo.
Guarda de veículos	-	-	1/15*	2,20**	2,40	* Admitidas iluminação artificial e ventilação através de fosso. ** em relação a qualquer elemento construtivo.
Permanência Prolongada	8,00	2,00	1/6 ou 1/5*	2,50	-	*Admitidas iluminação artificial e ventilação artificial.
Permanência transitória *	-	0,80	1/8 ou 1/6 *	2,30	-	*Admitidas iluminação artificial e ventilação artificial.